

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Espumoso**

**Secretarias Municipais**

**Objeto da Contratação:** Aquisição de etiquetas adesivas em alumínio para registrar o patrimônio do município de Espumoso.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 5.000 (cinco mil) etiquetas adesivas em alumínio com código de barras, destinadas à adequada identificação, controle e rastreabilidade do patrimônio público do Município de Espumoso/RS, garantindo maior durabilidade, segurança e eficiência na gestão patrimonial.

**Quantidade e especificações:**

Item	Descrição	Quantidade
01	<p><b>Etiqueta de Patrimônio com código de barras</b>, material: alumínio de alta resistência; processo de impressão: impressão digital de alta definição, resistente ao desgaste; brasão do Município em cores, aplicado na etiqueta, formato retangular, sem semicírculos nas cantoneiras, dimensões: largura 46mm X altura 18mm X espessura 0,23 mm.</p> <p>Impressão da palavra PATRIMÔNIO, em destaque, conforme exigência da ISO 9002, numeradas com código de barras.</p> <p>Numeração sequencial individualizada;</p> <p>Adesivo autocolante de alta fixação, resistente a remoção, aplicável em diferentes superfícies (metal, madeira, plástico, vidro); garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, desbotamento ou perda da aderência, quantidade estimada: 5 (cinco) mil unidades.</p>	5.000 unidades

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Processo n.º 999/2026 realizado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em confecção de plaquinhas em alumínio para registrar o patrimônio do município de Espumoso.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora solicitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

Os serviços ora solicitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.1 Natureza da Contratação:**

4.1.1 Serviços de natureza comum;

4.1.2 O fornecedor será contratado na modalidade **Dispensa**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2 Duração Inicial do Contrato:**

4.2.1 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### **4.3 Requisitos do pagamento;**

4.3.1 O pagamento será efetivado por meio de Depósito/transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

#### **4.4 Requisitos de documentação:**

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2.1 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

#### **4.5 Obrigações das partes:**

##### **4.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

#### **4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:**

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

#### **4.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

#### **4.6.3 Da qualificação técnica:**

- Comprovação de experiência anterior, apresentar no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de produtos similares,
- Apresentação de amostra de etiqueta, a ser analisada pelo setor de patrimônio, antes da produção em série;
- Declaração da empresa de que o processo de impressão digital utilizado é adequado para garantir a durabilidade;
- Declaração de que as etiquetas atenderão às normas técnicas aplicáveis e às exigências da ISSO 9002 no que se refere à marcação da palavra Patrimônio.
- Os requisitos para aquisição de plaquinhas patrimoniais para o município devem ser detalhados para garantir a qualidade, durabilidade e eficiência na identificação dos bens públicos.
- Numeração das plaquinhas: do número 016.001 a 020.000

#### **4.6.4 Especificações do serviço:**

- As plaquinhas devem ser confeccionadas em material resistente e durável, em alumínio anodizado ou outro material similar que garanta resistência à corrosão, intempéries e desgaste natural.
- Devem ser resistentes a riscos e impactos.
- As plaquinhas devem ser do tamanho padrão, sendo 4,5 cm x 1,5 cm, em alumínio, numeradas sequencialmente, cantos arredondados, com película protetora resistente a exposição ao sol em ambientes externos e agentes químicos.
- Na parte da frente deve conter número do patrimônio, de acordo com a solicitação da administração, o código de barras para identificação do número o brasão e o nome do município de Espumoso.
- Parte de traz deve ser com adesivo industrial (resistente ao calor, umidade e produtos de limpeza),
- O método de fixação deve garantir que a plaquinha permaneça aderida ou presa ao bem por um longo período, mesmo sob condições adversas e permitir fácil fixação em diferentes tipos de superfícies, como móveis, equipamentos eletrônicos, veículos, etc.
- O texto e números devem ser gravados de forma que não se desgastem com o tempo (gravura a laser ou serigrafia durável).

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

#### **4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:**

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4.6.2 Da extinção do contrato**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Decreto Municipal nº.3.595, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A administração indica o servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Fábio Braganhol de Oliveira

Gestor: Odirlei Comin

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, devidamente atestado pelo setor de patrimônio, e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente ao fornecimento de 5.000 (cinco mil) etiquetas adesivas de alumínio com código de barras, ao custo unitário de R\$0,60 (sessenta centavos).

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidades	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de plaquinhas para registrar o patrimônio do município de Espumoso.	5.000	R\$0,80	R\$ 4.000,00

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue


SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
------------	-------------------	-------

Secretaria Geral de Governo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - 2014	3390.30.00
--------------------------------	--	------------



---

Fábio Braganhol de Oliveira  
Diretor Geral de Administração



---

Odirlei Comin  
Secretário Geral do Governo

- O prazo de entrega das plaquinhas será de 10 (dez) dias a contar da emissão da solicitação de fornecimento, sendo que a administração fará o pedido de 5.000 (cinco mil) placas.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se pela necessidade de promover a adequada identificação, controle e rastreabilidade do patrimônio público pertencente ao Município.

A utilização de etiquetas adesivas em alumínio com QR Code possibilita maior durabilidade e segurança na marcação dos bens móveis, em razão de sua resistência a fatores ambientais e ao desgaste natural. Além disso, o QR Code permite a integração das etiquetas com sistemas informatizados, o que facilita o inventário, a atualização cadastral e a fiscalização, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade na administração dos recursos públicos.

Desta forma, a contratação revela-se indispensável para o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade e controle patrimonial previstos na Lei n.º 14.133/2021, bem como para o fortalecimento da governança e da gestão responsável do patrimônio municipal.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no